



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 125/2025 | 27 de novembro de 2025

Seção: Atos Administrativo

Tipo: Decreto (DEC)

Código: aa8d1726-9c42

DEC - DECRETO Nº 234, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, JOÃO MARIA BRAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que, pelo art. 227, passa a garantir os direitos das crianças e dos adolescentes como absoluta prioridade em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que trata a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, garantidores de direitos “comuns” a todas as pessoas, além daqueles direitos especiais decorridos da condição especial;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Governo Municipal com a Agenda Municipal 2030 que traduz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na diretriz das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Fernando Pedroza e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente compartilham o objetivo comum de garantir os direitos integrais das crianças e dos adolescentes residentes na Cidade de Fernando Pedroza;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre o Município de Fernando Pedroza e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente em 13 de fevereiro de 2025, que formaliza a adesão do Município à agenda proposta pelo Programa, que tem como objetivo mobilizar, valorizar e apoiar tecnicamente prefeitas e prefeitos comprometidos com o fortalecimento das políticas públicas para infância e juventude,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de nomear os responsáveis pela implementação e o monitoramento das atividades conjuntas e convergentes nas áreas contempladas pela iniciativa.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;

III – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação a coordenação do Comitê Intersetorial.

§ 2º Os referidos órgãos deverão indicar seus representantes, titular e suplente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A participação dos membros no Comitê não enseja nenhum tipo de subsídio ou retribuição, considerando-se sua participação, trabalho meritório.

Art. 3º O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, especialistas e adolescentes e jovens para contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I - acompanhar e fortalecer a atuação da equipe de trabalho envolvida neste ciclo do programa;

II - coordenar e facilitar o planejamento e diagnóstico da infância e adolescência de acordo com a agenda do Programa;

III – monitorar o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis, implementadas de forma planejada, participativa e intersetorial;

IV – garantir alocação orçamentária para políticas voltadas à infância e adolescência;

V – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI – ampliar os mecanismos de transparência e controle social;

VII – promover a articulação intersecretarial e interinstitucional e o diálogo com as organizações da sociedade civil, comunidades locais e adolescentes necessários para o desenvolvimento e a implementação das ações pactuadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal